



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato Dispensa

Licitação nº 135/2021
Modalidade de Dispensa nº 069/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ E AGROPECUARIA MONTEIRO LTDA CNPJ/CPF: 26.039.693/0001-10 EMPRESA LOCALIZADA NA RUA CAPITAO AVELINO MARTINS, 154 BAIRRO CENTRO, CEP 36600-000 – MARIPÁ DE MINAS - MG, TELEFONE: (32)3263-1323.

Objeto:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	2,00	UND	APLICADOR DE BRICO PARA BOVINO
2	2,00	UND	CARRINHO DE MÃO
3	2,00	UND	PISTOLA DE VACINAÇÃO 50ML
4	4,00	UND	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS

Valor: 3.220,00

Dotação Orçamentária

02.08001.20.606.0008.279-339031 - APOIO AO PRODUTOR RURAL / 100

Data da Assinatura 13/09/2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 13/09/2021, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo n° 135/2021 na modalidade de Dispensa n° 069/2021.

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação das empresas AGROPECUARIA MONTEIRO LTDA como responsável pelo fornecimento de:

N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	2,00	UND	APLICADOR DE BRICO PARA BOVINO
2	2,00	UND	CARRINHO DE MÃO
3	2,00	UND	PISTOLA DE VACINAÇÃO 50ML
4	4,00	UND	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS

no valor total de R\$ 3.220,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo n° 135/2021"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa AGROPECUARIA MONTEIRO LTDA como responsável pelo fornecimento de:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	2,00	UND	APLICADOR DE BRICO PARA BOVINO
2	2,00	UND	CARRINHO DE MÃO
3	2,00	UND	PISTOLA DE VACINAÇÃO 50ML
4	4,00	UND	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS

GUARARA, 13 de setembro de 2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 13 de setembro de 2021

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo nº 135/2021
Modalidade de Dispensa nº 69 / 2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PREMIO DO TORNEIO LEITEIRO

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa AGROPECUARIA MONTEIRO LTDA como responsável pelo fornecimento de:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	2,00	UND	APLICADOR DE BRICO PARA BOVINO
2	2,00	UND	CARRINHO DE MÃO
3	2,00	UND	PISTOLA DE VACINAÇÃO 50ML
4	4,00	UND	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS

no valor total de R\$ 3.220,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

LEONARDO LEITE ELIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



MUNICÍPIO DE GUARARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2021
MODALIDADE DE DISPENSA N° 069/2021

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 135/2021, na modalidade de Dispensa nº 069/2021 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa AGROPECUARIA MONTEIRO LTDA como responsável pelo fornecimento de:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	2,00	UND	APLICADOR DE BRICO PARA BOVINO
2	2,00	UND	CARRINHO DE MÃO
3	2,00	UND	PISTOLA DE VACINAÇÃO 50ML
4	4,00	UND	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

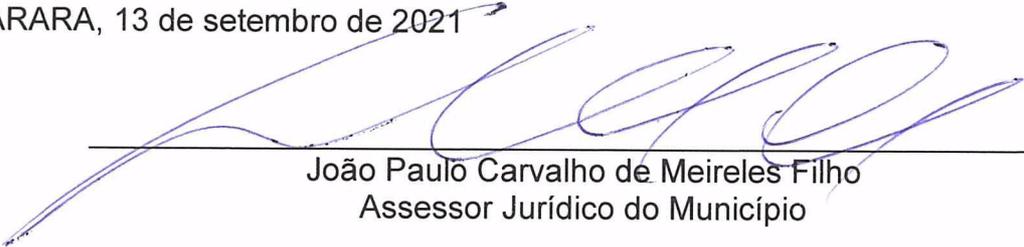
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indicio de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 13 de setembro de 2021


João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGROPECUARIA MONTEIRO LTDA
CNPJ: 26.039.693/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:52 do dia 10/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2022.

Código de controle da certidão: **6185.94F5.37DD.986A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPECUARIA MONTEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.039.693/0001-10
Certidão nº: 27948263/2021
Expedição: 10/09/2021, às 10:55:55
Validade: 08/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPECUARIA MONTEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.039.693/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 6 DA SOCIEDADE EMPRESARIA AGROPECUÁRIA MONTEIRO
LTDA ME



ROBERTO MORAIS RODRIGUES, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, comerciante natural de Argirita (MG), nascido em 13/02/63, portador da CI 073153181/IFPRJ e do CPF 475.187.316-49, e **SARA DO ROSÁRIO COSTA LAMHA RODRIGUES**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, comerciante, natural de Maripá de Minas (MG), nascida em 14/10/66, portadora da CI 3.719.579/SSP/MG e do CPF 549.313.636-87, ambos residentes e domiciliados na Praça São Sebastião n.º 51, centro, Maripá de Minas, cep 36608000, únicos sócios da sociedade empresária **AGROPECUÁRIA MONTEIRO LTDA ME**, estabelecida na Rua Capitão Avelino Martins, n.º 154, centro, Maripá de Minas, com contrato social devidamente arquivado na JUCEMG sob o n.º 31204078160 em 16/03/93 e no CNPJ sob o n.º 26.039.693/0001-10, resolvem alterar o contrato conforme cláusulas a seguir:

1ª. A denominação social continua sendo **AGROPECUÁRIA MONTEIRO LTDA ME**, e sua sede social continua à Rua Capitão Avelino Martins, 154, centro, Maripá de Minas (MG), cep 36608000, e o prazo continua por tempo indeterminado.

2ª. O objetivo social passa ser o comercio de produtos alimentícios e veterinários para animais, produtos para agropecuária, plantas, mudas, sementes e o transporte de carga.

3ª. O capital social continua sendo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 100 cotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), integralizado em moeda do corrente do país, assim distribuído:

ROBERTO MORAIS RODRIGUES 50 QUOTAS R\$ 2.500,00 50%
SARA DO ROSARIO C. LAMHA RODRIGUES..... 50 QUOTAS R\$ 2.500,00 50%

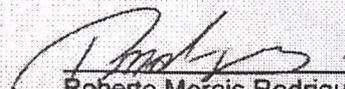
4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 20 de março de 1993 e seu prazo é indeterminado.

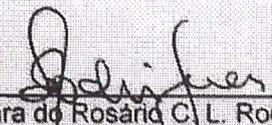
5ª. A administração da sociedade continua sendo exercida pelos sócios Roberto Moraes Rodrigues e Sara do Rosário Costa Lamha Rodrigues, com poderes de representa-la em tudo que for condizente com a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6ª. Continuam em pleno vigor as cláusulas contratuais aqui não modificadas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

Maripá de Minas, 16 de julho de 2008


Roberto Moraes Rodrigues


Sara do Rosário C. L. Rodrigues





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 13/09/2021

Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;

“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Iered	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 04/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	0,00
Mai	0,00
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	3.220,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00
Dezembro	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.08001.20.606.0008.279-339031 - APOIO AO PRODUTOR RURAL

Em: 13/09/2021

Natália Pacheco de Oliveira
Toureira

Em: 13/09/2021

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Valor Unit.	Valor Total
1	AGROPECUARIA MONTEIRO LTDA	10/09/2021	120,00	240,00
	A RURAL TOSCANA LTDA	10/09/2021	160,70	321,40
	AGROPECUARIA LAFENI EIRELI	10/09/2021	150,00	300,00
2	AGROPECUARIA MONTEIRO LTDA	10/09/2021	260,00	520,00
	A RURAL TOSCANA LTDA	10/09/2021	281,18	562,36
	AGROPECUARIA LAFENI EIRELI	10/09/2021	273,50	547,00
3	AGROPECUARIA LAFENI EIRELI	10/09/2021	326,00	652,00
	A RURAL TOSCANA LTDA	10/09/2021	357,00	714,00
	AGROPECUARIA MONTEIRO LTDA	10/09/2021	290,00	580,00
4	A RURAL TOSCANA LTDA	10/09/2021	526,00	2.104,00
	AGROPECUARIA LAFENI EIRELI	10/09/2021	498,00	1.992,00
	AGROPECUARIA MONTEIRO LTDA	10/09/2021	470,00	1.880,00

Fornecedores

AGROPECUARIA LAFENI EIRELI - AV PREFEITO OSCAR ALVES VIEIRA,116 - CENTRO - CEP 36160-000 - GUARANI, MG

Valor Total: 3.491,00

A RURAL TOSCANA LTDA - RUA CAPITÃO PEDRO DE ASSIS AMARAL,03 - CENTRO - CEP 36600-000 - BICAS, MG

Valor Total: 3.701,76

AGROPECUARIA MONTEIRO LTDA - RUA CAPITAO AVELINO MARTINS,154 - CENTRO - CEP 36608-000 - MARIPA DE MINAS, MG

Valor Total: 3.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

PROponente 1:

RAZÃO SOCIAL: A RURAL TOSCANA LTDA

LOGRADOURO: RUA CAPITÃO PEDRO DE ASSIS AMARAL, 03, CENTRO, BICAS - MG

TEL: (32) 3271-1000

CNPJ: 19.720.911/0001-11

ATENDENTE: LUCAS

DATA: 10/09/2021

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	4	UN	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS JACTO	R\$ 526,00	R\$ 2.104,00
2	2	UN	PISTOLA DE VACINAÇÃO 50ML	R\$ 357,00	R\$ 714,00
3	2	UN	APLICADOR DE BRINCO PARA BOVINO	R\$ 160,70	R\$ 321,40
4	2	UN	CARRINHO DE MAO	R\$ 281,18	R\$ 562,36

PROponente 2:

RAZÃO SOCIAL AGROPECUARIA LAFENI EIRELIEPP

LOGRADOURO: AV PREFEITO OSCAR ALVES VIEIRA, 116 SALA 1, CENTRO GUARANI - MG

TEL: (32) 99801-9679

CNPJ: 25.161.766/0001-89

ATENDENTE: EMINHO

DATA: 10/09/2021

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	4	UN	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS JACTO	R\$ 498,00	R\$ 1.992,00
2	2	UN	PISTOLA DE VACINAÇÃO 50ML	R\$ 326,00	R\$ 652,00
3	2	UN	APLICADOR DE BRINCO PARA BOVINO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
4	2	UN	CARRINHO DE MAO	R\$ 273,50	R\$ 547,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PROPONENTE 3:

RAZÃO SOCIAL AGROPECUARIA MONTEIRO LTDA

LOGRADOURO: RUA CAPITAO AVELINO MARTINS,154, CENTRO, MARIPA DE MINAS - MG

TEL: (32) 3263-1323

CNPJ: 26.039.693/0001-10

ATENDENTE: SARA

DATA: 10/09/2021

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	4	UN	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS JACTO	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
2	2	UN	PISTOLA DE VACINAÇÃO 50ML	R\$ 290,00	R\$ 580,00
3	2	UN	APLICADOR DE BRINCO PARA BOVINO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
4	2	UN	CARRINHO DE MAO	R\$ 260,00	R\$ 520,00

SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação n°: 3256/2021

Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável pela solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
Data da solicitação: 13/09/2021

Assinatura

Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE ITENS PARA PREMIAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

AQUISIÇÃO DE ITENS PARA PREMIAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ENCERRAMENTO DO EVENTO.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	2,00	UND	APLICADOR DE BRICO PARA BOVINO
2	2,00	UND	CARRINHO DE MÃO
3	2,00	UND	PISTOLA DE VACINAÇÃO 50ML
4	4,00	UND	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS



**AAGR – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE GUARARÁ E
REGIÃO**



Fazenda da Extrema s/nº Galpão 02 – Zona Rural – Guarará/MG. CEP:
36.606-000

CNPJ:11.999.670/0001-80 — Inscrição Estadual: Isento

Ofício nº 04.8/2021

Em 02/09/2021

Assunto: Auxílio para Patrocínio

A/C: José Maurício de Sales – Prefeito de Guarará.

Com vistas a realização do 5º Torneio Leiteiro de Curral de Guarará - MG, evento este que ocorre exclusivamente no meio rural, do dia 13 ao dia 24 de setembro de 2021, através desse ofício solicitamos ao Sr. José Maurício de Sales, prefeito de Guarará, apoio na premiação dos participantes do evento.

O 5ª Torneio Leiteiro de Curral, como o próprio nome informa, é um evento realizado de forma isolada em cada propriedade participante e dividido por rotas diárias. Os participantes acompanharão a pesagem do leite somente na sua propriedade. É vedado o acúmulo de pessoas no entorno do local e seu deslocamento para propriedades vizinhas. A pesagem será fiscalizada por um membro externo e pelo técnico da Emater-MG, que farão as anotações da pesagem do leite.

Todo procedimento envolvendo o Torneio Leiteiro será feito considerando-se as orientações de prevenção a Covid - 19 repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarará e de acordo com o decreto vigente. O uso de máscaras faciais e álcool gel serão indispensáveis durante todo o procedimento dentro da propriedade rural. No decorrer da pesagem do leite no curral do produtor participante não é permitida a presença de pessoas não essenciais ao processo de extração do leite e fiscalização.

Ressaltamos a importância da realização do evento que ocorrerá sem festividades. A Entrega da Premiação ao participante será realizada através da comissão organizadora em cada propriedade.



Portanto, a Associação dos Agricultores de Guarará e Região reforçam através deste ofício a colaboração por parte da Prefeitura Municipal de Guarará - MG para a premiação dos produtores participantes.

Como sugestão de premiação segue a baixo, na Tabela 1, a quantidade e os itens.

Tabela 1 - Sugestão de premiação do 5º Torneio Leiteiro de Curral de Guarará - MG.

QUANTIDADE	PRÊMIOS SUGERIDOS
2	Pulverizador Costal 20l
2	Pulverizador Costal 20l
2	Pistola/Seringa - 50 ml.
2	Carrinho de mão
2	Aplicador de brinco
2	Cavadeira articulada
2	Cavadeira de ferro
2	Chibanca
2	Enxada c/ cabo
2	Pá
2	Pá

Guarará, 02/09/2021

Jânio Souza Leite

Presidente AAGR



**AAGR – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE
GUARARÁ E REGIÃO**

Fazenda da Extrema s/nº Galpão 02 – Zona Rural – Guarará/MG
CEP: 36.606-000

CNPJ: 11.999.670/0001-80 — Inscrição Estadual: Isento



Ofício nº 02.3/2021

Em 25/08/21

Assunto: Auxílio para Patrocínio de Evento sem fins lucrativos

A/C: José Maurício de Sales – Prefeito de Guarará-MG

Com vistas a realização do 5º Torneio Leiteiro de Curral de Guarará-MG, evento este que ocorre exclusivamente no meio rural, no decorrer de duas semanas no mês de setembro do dia 13 ao dia 24, viemos através do presente ofício solicitar a Prefeitura Municipal de Guarará um apoio financeiro para a premiação dos participantes do evento.

O 5ª Torneio Leiteiro de Curral como o próprio nome informa é um evento realizado de forma isolada em cada propriedade participante e dividido por rotas diárias. Os participantes acompanham a pesagem do leite somente na sua propriedade. É vedado o acúmulo de pessoas no entorno do local e seu deslocamento para propriedades vizinhas. A pesagem é acompanhada por um fiscal externo e pelo técnico da Emater-MG que faz as anotações.

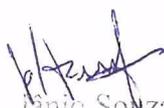
Todo procedimento envolvendo o Torneio Leiteiro é feito levando em conta as orientações de prevenção a Covid-19 repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarará e de acordo com os decretos e a lei municipal vigente. O uso de máscaras faciais, luvas e álcool gel são constantes na chegada e saída de cada propriedade rural participante. No decorrer da pesagem do leite no curral do produtor participante não é permitida a presença de pessoas não essenciais ao processo de extração do leite e fiscalização.

Para evitar uso de papel, prancheta e caneta, os resultados de cada pesagem são fotografados pelo técnico da Emater-MG. Todas essas e outras iniciativas visam evitar o contato com outras pessoas e assim respeitando as regras de distanciamento social devido à pandemia da Covid-19.

Ressaltamos a importância da realização do evento para o meio rural que ocorrerá sem festividades como forma de união e intercâmbio entre os produtores rurais do município de Guarará-MG neste momento deliciado que temos vivido. Infelizmente, o cenário econômico presente no nosso cotidiano devido a Covid-19 dificulta que possamos arcar com a totalidade das despesas do 5º Torneio Leiteiro de Curral. Portanto, reforçamos através deste ofício o pedido para uma ajuda por parte do poder executivo municipal para realizarmos a premiação do evento.

Desde já agradecemos vossa estimada atenção e apreço!

Guarará, 25/08/2021


Jairo Souza Leite
Presidente AAGR